

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.03 — VALE DO PARAÍBA				
Natividade da Serra	Sociedade Amigos de Natividade da Serra, Departamento: Centro Comunitário de Natividade da Serra	500.000,00	370.000,00	870.000,00
São José dos Campos	Albergue Leão Marcondes	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
D.R.04 — SOROCABA				
Botucatu	Creche e Berçário "Criança Feliz"	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Capão Bonito	Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula	793.000,00	2.000.000,00	2.793.000,00
Piedade	Santa Casa de Misericórdia de Piedade	1.400.000,00	2.000.000,00	3.400.000,00
Pilar do Sul	Sociedade Beneficente Bom Jesus	400.000,00	—	400.000,00
São Roque	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Taquarituba	Casa da Criança de Taquarituba	2.000.000,00	1.300.000,00	3.300.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
Jaboticabal	Serviço de Obras Sociais-SOS, Departamento: Centro de Convivência Infantil "Santinha Gagliardi"	900.000,00	2.000.000,00	2.900.000,00
D.R.07 — BAURU				
Bauru	Vila Vicentina Abrigo para Velhos	900.000,00	—	900.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Guapiáçu	Serviço Social São Sebastião	700.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00
Mirassol	Organização Paroquial de Assistência Social	465.000,00	800.000,00	1.265.000,00
Tabapuã	Associação Beneficente de Tabapuã, Departamento: Hospital Maria do Valle Pereira	729.000,00	2.000.000,00	2.729.000,00
Tanabi	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Valentim Gentil	Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Valentim Gentil	800.000,00	—	800.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA				
Andradina	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE				
Adamantina	Associação e Oficina Religiosa Nossa Senhora de Fátima — Roupeiro Santa Izabel	511.000,00	—	511.000,00
Flórida Paulista	Assistência Social de Flórida Paulista	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Junqueirópolis	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Oswaldo Cruz	Serviço de Obras Sociais-SOS de Oswaldo Cruz	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Presidente Epitácio	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Rancharia	Creche Berçário Espirita de Rancharia "Amélia Teixeira Lins"	94.000,00	—	94.000,00
Santo Anastácio	Sociedade das Damas de Caridade da Vila Vicentina	334.000,00	—	334.000,00
D.R.11 — MARÍLIA				
Ourinhos	Lar Santo Antonio	100.000,00	—	100.000,00
Pirajú	Sociedade São Vicente de Paulo	300.000,00	400.000,00	700.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Lar da Criança "Firmino Magnani"	719.000,00	1.000.000,00	1.719.000,00
		19.645.000,00	24.370.000,00	44.015.000,00

DECRETO N.º 18.270, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16, do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Auxílio para Construção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Auxílio" de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.270, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.04 — SOROCABA				
Itapeva	Lar Dona Cândida de Moraes	500.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00

DECRETO N.º 18.271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 12.247.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Auxílio», de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 4.397.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.